



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI Nº 1478/2018

De 09 de fevereiro de 2018

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para efetuar contratação de profissionais qualificados para a Secretaria Municipal de Obras Públicas e dá outras providências”.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente pelo prazo de 12 (doze) meses, os profissionais abaixo relacionados:

Até 04 (quatro) Operadores de máquinas pesadas

Até 07 (sete) Motoristas.

Artigo 2º - As contratações a serem efetuadas com fulcro nesta Lei, terão início a partir da promulgação desta lei.

Artigo 3º - A dotação orçamentária necessária e suficiente para atender a contratação de que trata esta Lei está prevista na lei do orçamento de 2.018.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 09 de fevereiro de 2018


HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação, no lugar de costume. Na data supra.


ASSESSOR DE GABINETE

Portaria nº

170 / 2018

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora estatutária Srª. **DEBORA DOS ANJOS VILELA**, portadora do CPF 026.980.381-52, para o cargo em comissão DAS 04 – Coordenadora do Setor de Licitação, na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o anexo II da Lei Complementar 049/2010, datada de 09 de junho de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 19 de fevereiro de 2018.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº034/2018
De 19 de fevereiro de 2018

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora estatutária Srª. **DEBORA DOS ANJOS VILELA**, portadora do CPF 026.980.381-52, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de técnico administrativo, para prestar serviços a partir da presente data na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 19 de fevereiro de 2018.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº035/2018
De 22 de fevereiro de 2018

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Sr. **DAVID VERSALLI SOUZA**, CPF 030.191.581-41, exercendo o cargo de médico da área do Programa Saúde da Família, PSF I, Bairro Santa Maria Bertila, o qual foi nomeado através da Portaria nº149/2017, de 03/04/2017.

Artigo 2º - Tomar sem efeito a Portaria nº149/2017, datada de 03 de abril de 2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 22 de fevereiro de 2018

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÕES

LEI Nº. 1478/2018
De 09 de fevereiro de 2018

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para efetuar contratação de profissionais qualificados para a Secretaria Municipal de Obras Públicas e dá outras providências”.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente pelo prazo de 12 (doze) meses, os profissionais abaixo relacionados:

Até 04 (quatro) Operadores de máquinas pesadas
Até 07 (sete) Motoristas.

Artigo 2º - As contratações a serem efetuadas com fulcro nesta Lei, terão início a partir da promulgação desta lei.

Artigo 3º - A dotação orçamentária necessária e suficiente para atender

a contratação de que trata esta Lei está prevista na lei do orçamento de 2.018.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 09 de fevereiro de 2018

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1479/2018
De 22 de fevereiro de 2018

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para doar terrenos às famílias que serão atendidas nas construções de Casas no Programa Minha Casa, Minha Vida do Governo Federal e dá outras providências”.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, A ADQUIRIR E EVENTUALMENTE DOAR TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, a famílias que serão atendidas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, de acordo com a Lei Nº 11.977 de 07 de julho 2009, e suas alterações.

Artigo 2º - A presente lei tem por objetivo promover a construção de moradias destinadas às famílias com renda mensal e de acordo com os requisitos previstos na Lei 11.977/2009.

Artigo 3º - O donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos da Lei 11.977/2009, exclusivamente para construção de unidades habitacionais âmbito do POCMV – Programa Minha Casa Minha Vida.

Artigo 4º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade dos imóveis ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – o donatário fizer uso dos imóveis doados para fins distintos daquele determinado no artigo anterior;

Artigo 5º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – POCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa, bem como, as que atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

Artigo 6º - O Município poderá outorgar escritura pública, com cláusula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 - (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante termo aditivo.

Artigo 7º - O poder Executivo fica autorizado a expedir todas as normas e decretos necessários à execução da presente lei.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei dar-se-ão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 22 de fevereiro de 2018.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1480/2018
De 22 de fevereiro de 2018

Dispõem sobre acordo de cooperação técnica que entre si celebram, de um lado, o Instituto de Terras de Mato Grosso - Intermt, e do outro a Prefeitura Municipal de Guiratinga, com o fim de estabelecer cooperação técnica no planejamento e execução de ações de regularização e gestão fundiária nas parcelas dos projetos de assentamentos rurais, conjuntos habitacionais urbanos, distritos e glebas estaduais situadas no município e dá outras providências”.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Dotação orçamentária

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de Guiratinga, a firmar Termos de Cooperação Técnica com o INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida “B”, s/nº, Edifício Ceres, Centro Político Administrativo – CPA, em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob nº. 03.831.971/0001-71.

Artigo 2º - O Termo de Cooperação Técnica terá o escopo de estabelecer as bases do regime de cooperação entre os signatários, com o fim precípuo de ampliar a capacidade técnica e operacional da execução das ações de regularização e gestão fundiária, em particular a medição, a demarcação e a titulação de terras públicas estaduais nas parcelas dos projetos de assentamentos rurais, conjuntos habitacionais urbanos, distritos e glebas situadas no perímetro urbano e rural do Município de Guiratinga, bem como viabilizar o mútuo apoio técnico e operacional, necessário para consolidar as metas da regularização fundiária projetadas para os